

ESCLARECIMENTO SOBRE A PROVA SUBSTITUTIVA

A prova substitutiva é oferecida ao final do período letivo, após as duas avaliações regulares da disciplina. Sua finalidade é dúplce:

- 1) Permitir a reposição de alguma avaliação eventualmente perdida pelo aluno ao longo do semestre letivo por motivo de doença ou ausência nas avaliações regulares
- 2) Permitir que o aluno submeta-se voluntariamente a uma nova avaliação, com a finalidade de eventualmente substituir a menor nota obtida durante as avaliações regulares

É mister informar que no caso (2) a prova substitutiva **NÃO É UMA AVALIAÇÃO REGULAR**, mas uma oportunidade **EXTRA** de avaliação para aqueles que o fazem com o intuito de melhorar sua nota final. Isto dito, esclareço aqui que não cabe o oferecimento de uma “prova substitutiva da substitutiva”, haja vista que a prova substitutiva visa justamente cumprir o papel de substituir alguma das avaliações regulares anteriores. Portanto, o aluno que por algum motivo que não se enquadre em (i) moléstia infecto-contagiosa, (ii) gravidez em estado avançado ou que represente risco à gestante ou (iii) que tenha sido exposto a trauma que o impeça de comparecer às avaliações regulares, e que porventura não possa comparecer à prova substitutiva terá sua média final calculada pela média aritmética das duas avaliações realizadas ao longo do semestre. Outrossim, fica resguardado ao aluno o direito à Prova de Recuperação, nos moldes do Regimento Geral da USP.

Roberto Ortiz

Professor Associado – EACH/USP